



TERMO DE REFERÊNCIA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

1- OBJETO:

1.1- Constitui objeto deste Termo de demanda a contratação direta a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Seguro dos Veículos da frota oficial vinculada à Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

2- JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

2.1. A Câmara de Brasilândia de Minas possui em sua frota de veículos, os quais cotidianamente servem de ferramentas de trabalho dos servidores e dos vereadores.

2.2. Para a realização de todas as tarefas descritas, entre outras, a Câmara sente a necessidade de salvaguardar a frota de veículos, bem como a integridade dos servidores públicos e vereadores, dos demais passageiros que utilizam os veículos oficiais, nos deslocamentos rodoviários realizados. Também necessita-se salvaguardar terceiros em que os veículos do Município possam produzir algum tipo de dano.

2.3. O objetivo maior e principal é proteger a integridade da frota bem como terceiros que utilizam os veículos oficiais e/ou que possam sofrer algum dano por veículos oficiais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1- Fundamenta-se no art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e em razão do valor. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar.

3.1.1- Justifica-se também pela rapidez em sua execução e, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará o valor de R\$ 28.734,66 (vinte e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), e recentemente este valor foi alterado através do Decreto Federal



nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, passando valor inciso II art.75 para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades da Câmara Municipal, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021.

4. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E ESPECIFICAÇÕES:

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG				
ITEM	VEÍCULO	FAB	MOD	PLACA
1	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX COR: PRETA	2022	2022	RVE 4I23
2	I/ FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX COR: PRATA	2022	2023	SHD0E62

5- PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

5.1. A apólice de seguro terá sua vigência a partir data da assinatura do contrato.

5.2. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.3. A seguradora deverá emitir e entregar apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente contrato;

5.4. A Vigência do devido contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na assinatura do contrato.

6- DOS SERVIÇOS

6.1. Seguros;



6.1.1. A contratação que se faz necessárias pela segurança e a necessidade do serviço ser prestado nos veículos da Câmara Municipal.

6.2. Danos Materiais / Danos Corporais: R\$ 200.000,00;

6.2.1. Deverá a Seguradora garantir ao Segurado o reembolso da indenização por qualquer tipo de dano causado a terceiros, pela qual vier a ser responsável civilmente em sentença judicial transitada em julgado, ou em acordo judicial ou extrajudicial.

6.3. APP Morte / Invalidez: R\$ 20.000,00

6.3.1. O objetivo desta cobertura é a indenização por danos decorrentes de acidentes ocorridos aos Servidores que conduzem os veículos e passageiros.

6.4. Deverá a seguradora prestar garantia de morte e invalidez permanente.

6.5. Coberturas Adicionais: Assistência 24 horas Completa / Vidros Básicos;

6.6. Tem como objetivo indenizar ao segurado por prejuízos oriundos de assistência ao veículo segurado e a seus ocupantes, em caso de acidente ou pane mecânica e/ou elétrica.

6.7. Assistência 24 horas veículo e passageiros – Guincho Ilimitado Km de Raio;

6.8. A seguradora deverá disponibilizar guincho caso aconteça sinistro nos veículos do município e disponibilizar taxi para todos os passageiros e motorista.

7- CONTATO E PRAZO.

7.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo.

8- DO PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será realizado pelo Setor de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, em até 5 (cinco) parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia de cada mês, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados, conforme recebimento das respectivas notas fiscais, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

8.1.2- Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o



pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.3-O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito ou transferência em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.1.4- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9- DO REAJUSTE

9.1-O preço pactuado não será reajustado a nenhum índice.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte Dotação Orçamentária a Seguir:

01.031.0101.2006.3.3.90.30.00 ficha: 28

11-DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1-Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela Secretaria Executiva.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12- DAS GARANTIAS E AMOSTRA:

12.1. Garantia financeira da execução:

12.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

12.2. Da Apresentação de Amostras:



12.2.1. Não se aplica.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É vedada a subcontratação.

14- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. Da Contratada:

14.1.1 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

14.1.2 Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

14.1.3 Indicar a Câmara Municipal, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

14.1.4 Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

14.1.5 Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

14.1.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal;

14.1.7 Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal,

14.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se



adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

14.1.9 Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

14.1.10 A contratada deverá entregar a apólice de seguro na Secretaria Executiva, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento pela contratada da Nota de Empenho.

14.1.11 A contratada deverá apresentar a apólice com dados compatíveis com as cláusulas desse projeto e em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

14.1.12 A contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência de 24 horas para o veículo segurado, com cobertura para remoção do veículo, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção.

14.1.13 A contratada permanecerá como única e total responsável perante o contratante, pela cobertura do seguro.

14.1.14 O contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

14.1.15 A contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, assim que for comunicada pelo contratante.

14.1.16 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.17 A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo projeto básico.

14.2. Da Contratante:

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

14.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.



14.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

14.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

14.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

14.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

14.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) - Cédula de Identidade RG e CPF de um ou mais sócios da empresa;

a1)- Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

II- DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA.

a)- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b)- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c)- Regularidade perante a Fazenda Federal;

d)- Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e)- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

f)- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g)- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);



III- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA.

a)- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b)-No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu texto à que se refere

IV - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a)- Apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, de maneira satisfatória e a contento, serviços de natureza similar ao ora licitado.

b)- Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

V- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a)- Declaração emprega Menor;

16- DAS SANÇÕES.

16.1- Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

16.2- Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

16.3- Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

16.4- Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

Brasilândia de Minas/MG, 16 de outubro de 2024.


Selma Ferreira da Conceição
Secretaria Executiva.